



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução 341, de 25 de outubro de 2018

Dispõe sobre julgamento do recurso interposto contra decisão da **Câmara de Julgamento da AGR**, referente ao **Auto de Infração nº 0001/2015**, em nome da concessionária **Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO**, conforme processo nº **201400029005234**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

Considerando o disposto na **Resolução nº 0025/2015, de 25/02/2015**, do **Conselho de Gestão da AGR**, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidades aos concessionários, permissionários e autorizatários de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

Considerando que a **concessionária Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO** interpôs recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo contra a decisão da **Câmara de Julgamento da AGR**, conforme **Resolução nº 0786/2015-CJ**;

Considerando as manifestações constantes do processo referenciado e, principalmente, o voto do relator, que passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador, em reunião realizada em **17/10/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º - **Negar provimento** ao recurso interposto pela concessionária **Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO**, mantendo os efeitos legais do **Auto de Infração nº 0001/2015**, reduzindo o desconto concedido no limite de 75% (setenta e cinco por cento) para o patamar de 15% (quinze por cento) sobre a multa pecuniária de **R\$ 32.880,00** (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 23 dias do mês de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RIDOVAL DARCI CHIARELOTO**, Presidente, em 26/10/2018, às 08:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador **4543957**  
e o código CRC **D7AAB92A**.

---

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE  
AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE  
MAUÁ 305



Referência: Processo nº 201400029005234



SEI 4543957